



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Serviço Social, relações de exploração/opressão e resistências de gênero, feminismos,
raça/etnia, sexualidades**

Sub-eixo: Relações Patriarcais de gênero, sexualidade, raça e etnia

"SEM VOCÊ, MEU AMOR, EU NÃO SOU NINGUÉM"¹? SOU SIM!!!

**REFLEXÕES SOBRE VIOLÊNCIA SEXISTA CONTRA AS MULHERES ENQUANTO
ESTRATÉGIA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA
CAPITALISTA-HETEROPATRIARCAL-RACISTA**

PRISCILA FERNANDA GONÇALVES CARDOSO²

HELIDA LIMA DE SOUZA³

GABRIELA ALVES DOS SANTOS⁴

RESUMO:

Este artigo, fruto de revisão bibliográfica e documental, reflete a violência contra a mulher como estratégia de manutenção do sistema capitalista-heteropatriarcal-racista, compreendendo-a como estruturante e estruturada por este sistema, dando ênfase à violência física, em especial ao feminicídio, e sua expressão na realidade brasileira na atualidade.

Palavras-chave: Mulheres. Violência.
Capitalista-heteropatriarcal-racista. Feminicídio.

ABSTRACT:

This article, the result of a bibliographic and documentary review, reflects violence against women as a strategy for maintaining the capitalist-heteropatriarchal-racist system, understanding it as structuring and structured by this system, placing emphasis on physical violence, especially femicide, and its expression in the Brazilian reality today.

¹ Em referência a música "Samba em prelúdio" de Vinícius de Moraes.

² Universidade Federal de São Paulo

³ Universidade Federal de São Paulo

⁴ Universidade Federal de São Paulo

Keywords: Women. Violence. Capitalist-heteropatriarchal-racist. Femicide.

1. Introdução

“Aquele moça continua sendo assassinada todos os dias e de diferentes maneiras”
(Carlos Drummond de Andrade, Jornal do Brasil em referência a morte de Ângela Diniz)

Este trabalho é fruto dos estudos no âmbito do programa de pós-graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da Universidade Federal de São Paulo, reunindo orientadora e orientandas que estudam questões de gênero, especificamente, as que envolvem violência contra a mulher e suas formas de organização.

Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, posterior à defesa das dissertações de mestrado, atualizando a pesquisa em bancos de dados e ampliando fontes e referências bibliográficas, num movimento de salto intelectual possível após a conclusão das pesquisas iniciais, dando continuidade aos estudos e realizando sínteses próprias do processo investigativo dialético-crítico.

Neste trabalho, objetivamos refletir a violência contra a mulher como estratégia de manutenção do sistema capitalista-heteropatriarcal-racista, compreendendo-a como estruturante e estruturada por este sistema, dando ênfase à violência física, em especial ao feminicídio, e sua expressão na realidade brasileira na atualidade.

Para tanto, é fundamental explicitar as premissas que acompanham esta reflexão: 1- é impossível falar da violência sexista contra mulheres sem compreender o sistema de dominação-opressão em que vivemos; 2- o sistema em que vivemos é o enovelamento (Safiotti, 2004) entre as dominações e opressões de classe, raça e gênero/sexo; 3- este sistema é estruturado e estruturante de hierarquizações e opressões de classe, raça e gênero/sexo e sem isso não existiria; 4- a violência é estratégia central desse sistema desde sua gênese.

Partimos, portanto, da compreensão de que racismo e patriarcado formaram as condições pré-capitalistas necessárias ao desenvolvimento desse sistema, no qual é impossível pensar a eliminação de um sem a supressão de todas as formas de opressão e dominação, e ainda, que a manutenção desses é cotidianamente estruturada pela existência dos outros, que utiliza como uma das estratégias centrais, a violência, quer seja dos indivíduos desta sociedade, quer seja do Estado e suas instituições.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Partilhamos da ideia de que a constituição do capitalismo foi completamente estruturada pelo processo de colonização com a utilização da força de trabalho escravizada do continente africano e dos povos originários das Américas (Lopes, 2022), bem como, do processo ocorrido no mesmo período na Europa, de caça às bruxas (Federici, 2019), fruto do cercamento de terras (já o início da propriedade privada) e uso de violência contra os corpos das mulheres como forma de “domesticação” e subordinação na construção da dominação-exploração de gênero/sexo.

O que continua não reconhecido é que, como comércio escravista e o extermínio de povos indígenas no “Novo Mundo”, a caça às bruxas se coloca na encruzilhada de um aglomerado de processos sociais que prepararam o caminho para o surgimento do mundo capitalista moderno. Assim, há muito a ser aprendido a partir da caça às bruxas no que diz respeito às precondições para o salto capitalista (Federici, 2019, p. 48).

O desenvolvimento destas condições para a constituição do capitalismo moderno, em todas as situações, foi mediado por um mesmo elemento: a violência. Esta, é, portanto, estratégia estruturante desse sistema desde sua gênese até a atualidade.

As diversas formas de violência contra as mulheres têm um denominador comum: a afirmação de que o corpo feminino é de propriedade e tutela do homem. São muitas e distintas as formas de violência, mas todas têm o mesmo cerne: não se trata de violência destinada a uma mulher específica, mas sim a uma categoria de mulheres em que o que se empreende é comunicar o domínio de homens sobre elas. Quando se discute violência contra as mulheres se faz necessário compreendê-la como derivação da organização social de gênero que privilegia o homem (Saffioti, 2004). A violência é legitimada para assegurar a dominação-exploração, a manutenção das relações de hierarquização e opressão das mulheres (Saffioti, 2001).

A lógica é a mesma, desde a caça às bruxas:

Na figura da bruxa as autoridades puniam, ao mesmo tempo, a investida contra a propriedade privada, a insubordinação social, a propagação de crenças mágicas, que pressupunham a presença de poderes que não podiam controlar, e o desvio da norma sexual que, naquele momento, colocava o comportamento sexual e a procriação sob domínio do Estado (Federici, 2019, p. 57).

É, então, na perspectiva de contribuir com reflexões teóricas e políticas de enfrentamento à violência e a apropriação das mulheres sobre seus próprios corpos que apresentamos este artigo, subdividido em duas partes. A primeira discorre sobre o controle dos corpos das mulheres na dinâmica capitalista, e a segunda apresenta um panorama sobre a violência física e sua expressão na realidade brasileira. Por fim, assinalamos a necessidade de encampar a luta feminista com a luta anticapitalista e antirracista, e a importância de estas coexistirem com as lutas por políticas de proteção às mulheres, ainda que nessa ordem, pois nosso direito de existir está sendo saqueado todos os dias.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Certamente, “somos as netas de todas as bruxas que vocês não conseguiram queimar” e continuamos sendo perseguidas e violentadas, não mais na fogueira (ainda que queimadas), mas de muitas e diferentes formas, com os mesmos objetivos e pelo mesmo motivo: por sermos mulheres. E em contrapasso seguimos resistindo e revolucionariamente, mantendo-nos vivas!

2. Controle dos corpos e da vida das mulheres: uma existência em violência

*A mulher é política
Ainda que não se filie a nenhum partido
Que tenha sido ensinada a se afastar da política
Ela apenas o é
É político levantar os olhos acima do chão
Andar de mamilo duro
Sob o fino tecido da liberdade*

*Para além do voto
Há política no pulsar da vulva
Na cutícula desfeita
Na marcha de cara lavada*

Não se engane mulher

*Para nós
Que sangramos
Não morrer é um ato político
(Emília Souza, do livro “Vem segurar a minha mão”)*

Nessa sociabilidade o corpo é a máquina geradora de mais-valia e por isso é necessário situá-lo nas relações sociais de produção e reprodução do capital para compreender que a divisão sociosexual e racial do trabalho é intencional e funcional à lei geral da acumulação, e que as relações hierárquicas de gênero/sexo autorizam o controle da vida e da morte das mulheres. Essa perspectiva permite recusar o determinismo biológico que naturaliza os comportamentos das/os sujeitas/os e seus corpos, e adotar uma perspectiva histórica e dialética que se propõe a analisá-las/os a partir da unidade-diversa entre a estrutura econômica e a superestrutura.

Desde a década de 1970 o feminismo realiza a crítica à percepção determinista e biológica da corporeidade. Como estratégia política de defesa da autonomia dos corpos das mulheres, os feminismos reivindicaram o rompimento da identidade e sexualidade da procriação e a heteronormatividade. A divisão culminou nos direitos sexuais e reprodutivos na década de 1980 e, embora tenha sido fundamental para refutar, por exemplo, a maternidade compulsória, demonstrou os limites para a liberdade das mulheres. A contradição das tecnologias quanto à



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

possibilidade de autonomia e a restrição de seu uso para o controle da normatividade reprodutiva foi um prelúdio de que para haver a apropriação das mulheres sobre seus próprios corpos é necessário atacar as relações patriarcais, pois procriação e reprodução são dinamizadas pelo capital e devem ser entendidas também como possibilidade de escolha entre as mulheres.

Os valores e a moral dominante moldam as normas de sexo e de sexualidade, as identidades individuais e coletivas, os papéis sociais e a concepção binária de gênero. Sem os dualismos religiosos e filosóficos que separam o corpo e a mente, considera-se que estes são indissociáveis, e o corpo expressa processos de objetivação dos indivíduos orientados pela consciência histórica que assumem de si. Todo/a sujeito/a é um/a sujeito/a corporificado/a, e compreender os fundamentos das representações sociais e as relações desiguais de poder é fundamental para o enfrentamento das formas de exploração e opressão.

No controle dos corpos das mulheres, as quais vivenciam de forma enovelada as desigualdades de sexo/gênero, classe e raça, elas sofrem duplo processo de mecanização: de um lado, são submetidas à disciplina do trabalho remunerado e não remunerado, e doutro são expropriadas de seu corpo e colocadas como objeto sexual e máquinas reprodutoras. É o corpo a serviço do mercado de trabalho e da reprodução da força de trabalho (Federici, 2023). A divisão sociossexual se expressa tanto no espaço produtivo quanto reprodutivo, sustentada por argumentações de viés biológico.

A família heterossexual e monogâmica expressa os valores e as normas patriarcais que definem os papéis de sexo/gênero e dividem as mulheres em “virtuosas”, associadas à maternidade, à fidelidade, e ao cuidado do lar e pessoas, e “não virtuosas”, associadas à imoralidade, à impureza, e à transgressividade das normas. O desenvolvimento de mecanismos de controle social ideológicos e repressivos no campo da sexualidade feminina serve para garantir a fidelidade das mulheres e conseqüentemente a geração de herdeiros “legítimos”, mantendo, ainda, a objetificação desses corpos como propriedade masculina.

A distinção entre a reprodução simbólica e material, vinculada à socialização e à transmissão cultural, e ao trabalho social remunerado, respectivamente, coloca a divisão sociossexual do trabalho de forma instintiva, natural e a-histórica. Oculta o caráter dual das atividades, e sua interligação. Tanto a esfera pública quanto a família possuem uma dimensão econômica, moral e cultural. A dicotomia público-privado serve para sustentar uma esfera pública estatal patriarcal. A organização estatal, implicada pelos ditames do capital, sustenta espaços de poder e domínio masculino.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Historicamente, o controle, de forma violenta, dos corpos das mulheres se expressa, dentre tantas outras formas: a) no processo de caça às bruxas em que o corpo feminino esteve no campo do pecado e do demoníaco (Federici, 2023); b) no desvio da norma entre mulheres enquadrado no campo da loucura, vide a histeria e a internação compulsória de mulheres nos hospitais psiquiátricos; c) no controle estatal referente à natalidade, sendo a procriação e a reprodução reguladas de forma sexualizada e racializada, a exemplo do processos de esterilização compulsória em favor do branqueamento da nação; d) na territorialização do corpo feminino expressa no estupro coletivo como dominação sexual da vítima, e como ataque coletivo à honra da nação inimiga (Simgay, 1999); e) na guerra do narcotráfico em que se instaura o “Estado paralelo” e se deixa impune os assassinos e agressores de mulheres, a exemplo da Ciudad de Juarez, em que eles detêm poder discricionário sobre pessoas [destaque às mulheres] (Segato, 2014); f) no feminicídio das noivas sem recursos financeiros para o pagamento dos dotes na Índia (Mies, 2022); g) na sexualidade experienciada não como processo de objetivação dos indivíduos como ser social, mas a partir de parâmetros heteronormativos em que a mulher é reduzida a objeto sexual do outro [homem].

Destarte, a violência contra a mulher atravessa séculos, territórios, fronteiras, tem diferentes formas e segue como estratégia na tentativa de submissão, opressão e exploração. Expressa a construção subjetiva dos sujeitos e suas relações sociais enquanto produto sob a égide do sistema heteropatriarcal-racista-capitalista. Nessa direção não pode ser reduzida a mero problema relacional entre os sujeitos ou ser patologizada, nem tão pouco romantizada enquanto manifestação de ciúmes desmedido.

Proposições liberais que, por exemplo, adotam a ideia de que há um contrato sexual no casamento, no qual as mulheres são submissas e obedientes aos maridos em troca de proteção, somente reforçam a noção de que sexo feminino é biologicamente frágil e que as mulheres estão nessa relação porque “querem”, pois há um “contrato sexual⁵”. Isso traz prejuízos à temática da violência, porque naturaliza as relações de poder no matrimônio e ignora as condições concretas e subjetivas que dificultam a ruptura dos ciclos de violência. Se por um lado no espaço doméstico a violência é a reafirmação de que o corpo da mulher é de domínio do homem, doutro, no espaço público representa a capacidade de domínio e a exibição da virilidade masculina:

⁵ O conceito “Contrato Social” refere-se à forma de organização da vida social, a partir de um contrato que estabelece princípios básicos entre “homens livres e iguais. Pateman (1993) ao revistar os autores clássicos sobre o Contrato Social – Hobbes, Locke e Rousseau - apontou o patriarcado em sua constituição, e conseqüente negação da cidadania burguesa às mulheres.

Se ao abrigo do espaço doméstico o homem abusa das mulheres que se encontram sob sua dependência porque pode fazê-lo, quer dizer, porque estas já formam parte do território que controla, o agressor que se apropria do corpo feminino em um espaço aberto, público, o faz porque deve para mostrar que pode. Em um, trata-se de uma constatação de um domínio já existente; em outro, de uma exibição de capacidade de domínio que deve ser reeditada com certa regularidade e pode ser associada a gestos rituais de renovação dos votos de virilidade. O poder está, aqui, condicionado a uma mostra pública dramatizada amiúde em um ato predatório do corpo feminino (Segato, 2005, p.275).

Desta forma, as mulheres vivenciam cotidianamente, de diversas e distintas formas, a violência em seus lares, seus trabalhos, espaços públicos, instituições e políticas sociais. São espaços públicos, privados, íntimos e coletivos. Violência psicológica, patrimonial, obstétrica, moral, sexual, política e outras tantas não catalogadas, marcam nosso cotidiano individual e coletivamente.

A violência física se diferencia das demais por deixar impressa visivelmente suas marcas concretas nos corpos das mulheres. Ressaltamos que ela é igualmente perversa como as demais violências, e geralmente estas se associam. A sua escalonada muitas vezes resulta em mortes, sendo acompanhada com requintes de crueldade, a exemplo da tortura e da violência sexual antes do feminicídio. É um ato de demonstração de poder e força masculina sobre as mulheres, anunciada para todas as demais. O fato de morrermos como “baratas” é a banalização da nossa vida, e só se torna naturalizado a medida dos processos de desumanização dos nossos corpos.

3. Violência física contra a mulher e Feminicídio: a explicitação de uma cultura do controle dos corpos das mulheres

A cada 24 horas ao menos 202 mulheres ou meninas são estupradas no Brasil.

A cada 24 horas ao menos 709 mulheres sofrem agressão física dolosa em violência doméstica no Brasil.

A cada 24 horas ao menos 2.134 mulheres sofrem algum tipo de ameaça no Brasil.

A cada 24 horas ao menos 04 mulheres são vítimas de feminicídio no Brasil.

4 vezes é o número médio de agressões sofridas pelas mulheres vítimas de violência em 2022 no Brasil.

9 vezes é o número médio de agressões sofridas pelas mulheres divorciadas em 2022 no Brasil. (FBSP, 2023b, FBSP, 2024)

Violência e dominação, enquanto mecanismos de reprodução da dominação masculina são socialmente construídas, com a valorização da força, competitividade e violência num processo constitutivo da masculinidade hegemônica, forjando o cenário apropriado e legitimando práticas de violência contra a mulher nas suas mais variadas formas (Portella, 2020, p. 155). Como apontado anteriormente, nossos corpos e vidas são o alvo certo desta violência, que de



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

maneira mais explícita, deixa marcas quando exercida fisicamente, e nos silencia e invisibiliza quando, ao fim, ceifa nossas vidas.

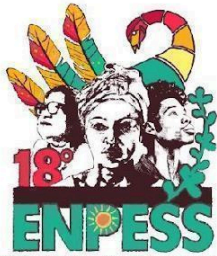
Vivemos o aumento da curva da violência física contra as mulheres, atingindo um patamar jamais visto na particularidade brasileira. Numa perspectiva histórico-crítica da realidade, pontuamos ainda que esta curva crescente nos orienta com tristes evidências de que ainda há muito a se refletir sobre essa complexa realidade demandando avanços nos campos da política macro e territorial, posto que mitigar rotas críticas e promover efetivas rupturas com os ciclos de violência permanece sendo um desafio para a sociedade.

Em 2023 o Relatório do Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (Pnud) denominado “Índice de Normas Sociais de Gênero”⁶ aponta que 90% da população mundial tem algum tipo de preconceito contra as mulheres. O estudo abarca 85% da população mundial e 25% dos/as entrevistados/as acreditam ser “justificável que um homem agrida a sua companheira”. Na particularidade brasileira, o levantamento aponta que 84,5% dos/as brasileiros/as têm algum tipo de preconceito contra as mulheres, abrangendo as dimensões da integridade física, educação, política e econômica (ONU, 2023).

Por sua vez, de acordo com o “Relatório Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil”, 2022 registrou aumento em todas as formas de violência contra as mulheres no país. Dentre os dados apresentados, chama a atenção que cerca de 21,5 milhões de mulheres (33,4% de mulheres brasileiras com 16 anos ou mais) já sofreram violência física e/ou sexual praticada pelo parceiro íntimo ou ex-parceiro ao longo da vida, bem como que diante de episódio mais grave de algum tipo de violência, 45% das mulheres nada fizeram (FBSP, 2023b, p. 15 e 35).

Até a divulgação do 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, 2022 também apresentava o maior registro de estupros da história com 74.930 vítimas, contudo, como estamos diante de uma curva crescente, 2023 apresenta um quantitativo bem maior. Foram 83.988 vítimas, das quais mais da metade, 51.736, eram menores de 14 anos, 88,2% eram do sexo feminino, 61,7% ocorreram nas residências das vítimas e 52,2% eram negras. Ainda, das 1.467 vítimas de feminicídio, 63,6% eram negras e 84,2% foram mortas pelos parceiros ou ex-parceiros íntimos, além do acréscimo de 7,1% de tentativas de feminicídio em relação ao ano anterior, que já havia tido um acréscimo de 16,9%, com um total de 1.437 casos (FBSP, 2023a, p. 15 e 16, FBSP, 2024, p. 16 e 17).

⁶ A íntegra do relatório na sua versão inglesa pode ser acessada através do link <https://www.undp.org/sites/g/files/zskqke326/files/2023-07/qsni202303pdf.pdf>.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Aparecem como elementos de agravamento deste cenário crescente da violência contra as mulheres e de desproteção social o desfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres na gestão Bolsonaro, sobretudo em 2022⁷, com o menor orçamento na última década, a pandemia de Covid-19 que comprometeu o funcionamento dos serviços para acolhimento de mulheres em situação de violência e ações políticas de intensificação de movimentos ultraconservadores que caminham no sentido oposto à igualdade de gênero (FBSP, 2023b, p. 8).

Ainda compõe este cenário as novas formas de acumulação do capital que no contexto da sua atual crise, agem de forma a potencializar a violência, nas suas mais variadas formas, como o desemprego, precarização do trabalho formal/informal, onde muitas vezes, vendo-se privados de seus rendimentos “os homens descarregam suas frustrações nas mulheres” (Federici, 2019, p. 18). Este mesmo cenário, expressa ainda, outras formas de violência patriarcal que colocam as mulheres em condições objetivas que muitas vezes as impedem de sair do ciclo da violência, tais como a desvalorização do trabalho feminino com salários 19,4% mais baixos que o dos homens⁸ e a elevação do índice de desemprego que é 53,3% maior que a taxa de desemprego dos homens⁹

Nesse contexto, 2023 supera significativamente os registros de violência contra as mulheres em relação ao ano anterior, em todas as suas formas, constituindo-se um cenário desalentador. Somando as formas de registro policial (homicídios, feminicídios, tentados e consumados, violência psicológica, perseguição (stalking), ameaça, agressão em violência doméstica e estupro) foram 1.238.208 mulheres e meninas vítimas de violência, como maior registro de feminicídios¹⁰ da história desde a entrada em vigor da Lei 13.104/2015, sendo 1.467

⁷ Vale lembrar que 2020 e 2021 foram marcados pelo aumento exponencial dos dados de violência contra a mulher praticada pelo parceiro íntimo em decorrência do confinamento social por conta das medidas sanitárias diante da epidemia de Covid-19. E é neste contexto que esse governo realiza a escolha política de diminuição de investimento no enfrentamento da violência contra as mulheres. Impossível não perceber que se trata de um projeto misógino e machista.

⁸ Mulheres recebem 19,4% a menos que os homens, diz relatório do MTE. Agência Brasil. Disponível em: [⁹ Desemprego de mulheres e negros termina 2023 acima da média nacional. Agência Brasil. Disponível em: \[¹⁰ O conceito de feminicídio começa a ser desenvolvido na década de 1970, tendo como uma das precursoras a socióloga Diana Russell perante o Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, sendo adotado pelo Brasil em 2015 como qualificadora do crime de homicídio doloso, ou seja, homicídio doloso contra a mulher no âmbito da violência doméstica ou por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.\]\(https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-02/desemprego-de-mulheres-e-negros-termina-2023-acima-da-media-nacional#:~:text=Os%20dados%20fazem%20parte%20da,maior%20que%20o%20dos%20homens. Acesso em 21 jul. 2024.</p></div><div data-bbox=\)](https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-03/mulheres-recebem-194-menos-que-os-homens-diz-relatorio-do-mte#:~:text=Dados%20do%201%C2%BA%20Relat%C3%B3rio%20Nacional.Trabalho%20e%20Emprego%20(MTE). Acesso em 21 jul. 2024.</p></div><div data-bbox=)

vítimas como já apontado anteriormente (FBSP, 2024, p.16-17 e 134). Importante lembrar, que este crime historicamente foi, e ainda é atrelado à honra masculina intimamente relacionada à dimensão pública.

No âmbito da violência estatal, a invocação e a aceitação da tese de “legítima defesa da honra” é um exemplo crucial da dimensão pública do controle dos corpos e da subjetividade das mulheres, deste menosprezo e discriminação à condição de ser mulher e de certa forma, da complacência masculina ao longo da história. A tese era comumente utilizada e aceita nos casos de feminicídios e agressões contra mulheres para justificar o comportamento dos agressores, em síntese, argumentando que aquele homicídio ou agressão era plenamente aceitável quando a conduta da vítima mulher supostamente feriu a honra do agressor, portanto, a culpa da própria morte era colocada sobre a vítima por algum ato seu, quando na verdade, sabemos que a “culpa” era ter nascido mulher.

Somente em 2020 um partido político (PDT) ingressou com uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 779) no Supremo Tribunal Federal (STF), questionando o uso desta tese, cujo julgamento do mérito foi concluído apenas no segundo semestre de 2023¹¹. A Suprema Corte entendeu que a referida tese é inconstitucional, por ferir, dentre outros, o princípio da dignidade da pessoa humana, da proteção à vida e da igualdade de gênero (defesas/compromissos assumidos pelo Brasil em diversos instrumentos internacionais). Em seu voto a Ministra Carmem Lúcia pontuou que “a sociedade ainda hoje é machista, sexista, misógina e mata mulheres apenas porque elas querem ser donas de suas vidas”. Ainda, de acordo com o Ministro Dias Toffoli é um “recurso argumentativo/retórico odioso, desumano e cruel” que imputa às vítimas a responsabilidade por suas próprias mortes ou lesões (STF, 2023).

Mas a não aceitação jurídica desta tese de defesa não significa que os homens deixam de praticar tal ato contra as suas companheiras, e os noticiários demonstram isso, a exemplo do ocorrido em junho de 2024 em que um empresário do ramo de restaurantes também desferiu 17 facadas em sua esposa, levando-a a óbito, justificando o seu ato pela suposta traição descoberta¹².

De igual modo, também foi somente em 2023 que por decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) os Tribunais brasileiros passaram a ser obrigados a adotar as diretrizes do

¹¹ Em 2021 o Supremo Tribunal Federal (STF) decide pela inconstitucionalidade desta tese, porém, após recursos à referida decisão, apenas em 2023 ocorre o trânsito em julgado.

¹² Empresário alega traição e esfaqueia esposa 17 vezes: “Matei”. Metrópoles. Disponível em: <https://www.metropoles.com/sao-paulo/empresario-traicao-esfaqueia-esposa>. Acesso em 24 jul. 2024.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, revelando-se uma importante ação de enfrentamento ao menosprezo, discriminação, à coisificação e objetificação da vida e dos corpos das mulheres.

De acordo com as Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero, as mortes violentas de mulheres são condições estruturais das mortes violentas de mulheres por razões de gênero: o sentimento de posse, o controle sobre o corpo e autonomia da mulher, a limitação da emancipação profissional, econômica, social e intelectual da mulher, seu tratamento como objeto sexual e a manifestação de desprezo e ódio pela mulher. (FBSP, 2019, p. 113)

A luta pelo reconhecimento, proteção e promoção dos direitos das mulheres, embora tenha tido muitos avanços, ainda é um movimento perene e desafiador. São diversas as possibilidades de olhares para o fenômeno da violência contra as mulheres nas suas mais variadas formas. Mas quando olhamos criticamente para o aumento dos registros policiais desta violência, ano a ano, num cenário de ascensão do ultraconservadorismo, mesmo diante das lutas e avanços galgados pelos movimentos de mulheres e feministas parece-nos ganhar espaço a hipótese do *backlash*, a qual, em síntese, aponta que, a medida em que travamos lutas e avanços para a promoção da igualdade de gênero, o aumento da violência contra as mulheres e tudo o que se associa ao feminino surge como resposta a estes avanços como tentativa de regressão deste progresso, ou seja, “uma forma de reação contra a perda de poder e uma tentativa de reintegrar as mulheres às estruturas patriarcais” (FBSP, 2024, p. 135-136, Portella, 2020 p. 156-157).

Nesse sentido, a hipótese do retrocesso (*backlash*) se faz presente na sociedade contemporânea e nos informa que as nossas lutas cotidianas são tidas como ameaça às masculinidades e a manutenção das estruturas patriarcais, da qual o feminicídio se apresenta como uma das mais cruéis evidências deste cenário, uma vez que é uma reação a um ato feminino de resistência à supremacia masculina.

Assim, diante desta curva crescente na contemporaneidade, resistir à ofensiva masculina que busca nos silenciar e invisibilizar, nos coloca diante do compromisso ainda maior de seguirmos vivas e em luta.

4. Considerações finais

Ao longo da discussão realizamos a crítica à percepção determinista e biológica do corpo, o elevando da condição de mero objeto ao *status* de “corpo pensante” e pulsante. Corpo que é também social.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

É indissociável pensar as condições de vida das mulheres das condições materiais e das lutas forjadas pelos/as sujeitos/as históricos/as. Em um território vivo os corpos são atravessados pelas relações e interações que se estabelecem no espaço, e a partir disso as formas de violência assumem particularidades. Consideramos que o corpo individual reflete a violência vivenciada num corpo coletivo, e nesse sentido a violência sexista se entrelaça organicamente com as violências econômicas, políticas, institucionais e sociais. Na contemporaneidade, são circunstâncias históricas e econômicas que dinamizam a “guerra no corpo das mulheres” (Gago, 2020):

a) Violência nos lares como efeito da crise da figura do homem provedor e a deshierarquização de seu papel no mundo do trabalho, isto é, a violência intensificada para reafirmação da autoridade masculina, num contexto de crise de desemprego, precarização das condições de trabalho, inserção das mulheres no mercado de trabalho, e a decadência do patriarcado do salário;

b) Organização de novas violências como princípio de autoridade, a partir da expansão de economias ilegais, ou seja, estas reorganizam o trabalho assalariado formal, ao prover empregos, recursos e pertencimento como modo de afirmação de uma autoridade masculina em substituição ao modelo majoritário da autoridade assalariada, e que evidentemente está associado ao contexto do item anterior;

c) espoliação e saqueio de terras e recursos pelas transnacionais com a ofensiva do agronegócio e das indústrias extrativistas na América Latina, o que estrutura o deslocamento das populações saqueadas e novas dinâmicas de exploração;

d) articulação de formas de exploração e extração ditadas pelas finanças, como o trabalho autônomo e o endividamento das famílias, as quais demonstram novamente o não reconhecimento do trabalho reprodutivo e a precariedade das condições de trabalho remunerado, dinamizada pela busca por subempregos para pagamento das dívidas.

Tais circunstâncias históricas e econômicas são expressão da produção de subjetividades na contemporaneidade, e da adoção de medidas de ajustes estruturais no contexto de acumulação do capital, sob a égide do neoliberalismo, e isso impacta sobremaneira as relações entre homens e mulheres em suas particularidades e singularidades.

Como buscamos trabalhar neste texto, é impossível cindir estrutura-superestrutura, subjetividade-objetividade e individualidade-coletividade ao tratarmos a violência contra a mulher. Na perspectiva abordada, impossível concebê-la como expressão das características naturais do



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

homem-mulher, como questão de uma relação específica de uma mulher com seu parceiro e/ou como algo do âmbito privado. Trata-se de pensar a violência como forma de domínio-opressão, como estratégia de manutenção da hierarquização e opressão de gênero/sexo, classe e raça próprias dessa sociabilidade.

Desta forma, apresentamos ainda, dados concretos que expressam a forma explícita dessa violência na ação contra os corpos e vidas das mulheres, desde ações econômicas e territoriais, nos diferentes processos históricos, até a expressão disso nas relações entre homens e mulheres cotidianamente no Brasil, com ênfase na violência física e no feminicídio.

Para falar desta realidade é fundamental se ater a formação sócio-histórica do país, pois esta é marcada pelo colonialismo e a escravidão, o que particulariza a construção da violência como arma de dominação, em especial às mulheres negras. Pensando os dados expressos pela realidade brasileira é importante refletirmos sobre tal violência em sua expressão público-estatal, pois o domínio da vida e dos corpos das mulheres integra a reprodução dos comportamentos apreendidos pelos/as sujeitos/as enquanto seres inseridos, constituídos e constituintes desta sociabilidade.

No âmbito da dimensão estatal, dentre outros elementos, observamos a fragilidade do Estado brasileiro quanto à normatização dos direitos humanos das mulheres, reforçando assim as violências por nós sofridas. O país não possui ratificado em seu ordenamento jurídico interno instrumento internacional sobre os direitos humanos das mulheres que tenha galgado o status constitucional, logo, dotado de máxima prioridade, contando apenas com três destes como normas infraconstitucionais¹³, apesar de tantas lutas dos movimentos feministas e de mulheres. Tal cenário denota que mesmo o Brasil sendo signatário de diversos instrumentos internacionais de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos das mulheres, o compromisso interno efetivamente assumido ainda é ínfimo.

Enquanto Política de Estado, o Brasil possui a Lei Maria da Penha (Lei. 11.340/2006) a qual define em seu artigo 7º as formas de violência contra a mulher, sendo: violência física, violência sexual, violência psicológica, violência moral e violência patrimonial. Mas qualquer que seja a violência por nós sofrida, certo é, como apresentamos anteriormente, que ela está associada ao “poder e à desigualdade das relações de gênero, onde impera o domínio dos

¹³ São eles: i) Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (Decreto nº 89.460/84, posteriormente revogado pelo Decreto nº 4.377/2022); ii) Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (Decreto nº 1.973/96); iii) Protocolo Facultativo à Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW (Decreto 4.316/02).

homens, e está ligada também à ideologia dominante que lhe dá sustentação” (SPM, 2004, p. 73) e assim, mulheres e homens em razão do gênero/sexo são atingidos de formas diferentes pela violência, bem como as mulheres negras em relação as não negras.

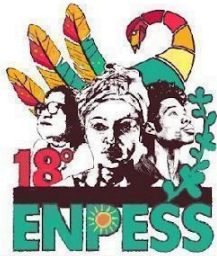
Retrocessos e não efetivação das políticas de prevenção e proteção não são senão a reafirmação do pacto de fraternidade entre homens, e a autorização do controle de vida e morte sobre os corpos das mulheres. O desmonte das políticas sociais de proteção às mulheres é uma resposta neoliberalista aos movimentos da crise, no qual o imperativo do mercado é garantir a acumulação capitalista em detrimento da vida humana. Os direitos conquistados decorrente das lutas feministas representam questionamentos sobre a posição privilegiada dos homens na estrutura patriarcal, e destruí-los é parte do projeto de manutenção desta ordem.

A não aceitação dessa barbárie não é recente, e sim uma luta do movimento de mulheres e feministas de pelo menos 40 anos como evidencia o notório movimento “Quem Ama Não Mata” iniciado em 1.980 em Belo Horizonte/MG, ainda na vigência da Ditadura Militar, impulsionado pelas mortes de Heloísa Ballesteros e Maria Regina Souza Rocha, mortas pelos respectivos maridos, também sendo o slogan da campanha realizada em 1.981 por ocasião do segundo julgamento de Doca Street, assassino de Ângela Diniz.

Olhando para essa conjuntura observamos que o efetivo enfrentamento à violência contra as mulheres ainda carece do status de Política de Estado, logo, precisa integrar as agendas de todas as instâncias governamentais. Adotar a sistemática de políticas de governo ao invés de Políticas de Estado acarreta prejuízos significativos para o enfrentamento à violência contra as mulheres, pois por não representarem compromissos nacionais de longo prazo, comprometem a execução, continuidade e perenidade das ações estatais. Isto porque, o lugar ainda relegado à mulher neste modelo societário regido pelo macro sistema de dominação-opressão capitalista-heteropatriarcal-racista subjuga as mulheres a um lugar de inferioridade em relação aos homens, explora e domina seus corpos, sua sexualidade, individualidade e subjetividade, conformando a mulher como se conforma o homem.

Daí a importância de resistir à ofensiva masculina e estatal contra os avanços arduamente conquistados pelos movimentos de mulheres e movimentos feministas. Honramos a todas que lutaram antes de nós e só somos, porque elas foram.

Muitos são os desafios e sabemos que eles passam pela importante apropriação da necessária luta feminista, classista e antirracista. Não há possibilidade de emancipação humana



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

se não pelo fim de todas as formas de opressão-exploração e lutar apenas pelo fim de uma dessas opressões é não perceber que nenhum/a de nós será livre enquanto outro/a não o for.

No entanto, há muitas mediações nesses processos e lutas, e para que sejamos resistência, precisamos seguir a ser existência. Precisamos seguir vivas, como um ato revolucionário. Assim, acreditamos que é essencial buscarmos, urgentemente, elucidações e mecanismos adequados ao enfrentamento das dinâmicas sociais que produzem e reproduzem a violência letal contra as mulheres.

A curva ascendente de violência física e feminicídio tanto no âmbito das relações íntimas quanto das públicas (não esqueçamos Marielle, sempre presente!) precisa ser um alerta para lutarmos, mesmo nessa sociabilidade e dentro da democracia e cidadania burguesas, por ações estatais e sociais de enfrentamento às nossas mortes.

Nesse sentido, precisamos estar nos espaços de decisão política, tais quais as conferências regionais e nacional, retomadas no governo Lula, bem como nos conselhos de direitos, mas também, na câmara de deputados e no senado. E claro, que sigamos ocupando as ruas, como fizemos nos movimentos “Fora Cunha”, em resposta ao projeto de lei que dificultava o aborto legal em caso de estupro; e as campanhas “#EleNão” contra a eleição de Jair Bolsonaro, em 2017. Que possamos viver sem medo de sair à noite sozinhas, de andarmos sós pelas ruas, de sermos sós. Que “sem você, meu amor” eu sou sim alguém, porque sou eu, mulher, em todas as minhas dores e delícias. Que a escolha de não andar só, não seja por medo.

Que as vozes das mulheres ao cantarem: “Companheira me ajude, eu não posso andar só. Eu sozinha ando bem, mas com você ando melhor” não expresse nosso medo, mas apenas nosso desejo de estarmos juntas, em luta e afeto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 10 jul. 2024.

FEDERICI, Silvia. Além da Pele. São Paulo: Editora Elefante, 2023.

_____. Mulheres e caça às bruxas. São Paulo: Boitempo, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019->



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

[FINAL_21.10.19.pdf](#) Acesso em 11 jul. 2024.

_____. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 11 jul. 2024.

_____. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, 4ª edição, 2023. Disponível em: <https://apidspace.universilab.com.br/server/api/core/bitstreams/f485a782-01e7-447e-9768-6f29f124ac1a/content>. Acesso em 10 jul. 2024.

_____. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em 23 jul. 2024.

GAGO, Veronica. A potência feminista, ou o desejo de transformar tudo. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

LOPES, Weber. Racismo e eugenia na formação social brasileira. Antirracismos e Serviço Social. (org: Eurico, M. C; Silva, M. L. de O.; Passos, R. G.; Gonçalves, R.). São Paulo: Cortez, 2022.

MIES, Maria. Patriarcado e Acumulação em Escala Mundial: mulheres na divisão internacional do trabalho. São Paulo: Emma Licros: Editora Timo, 2022.

ONU News. ONU: 90% da população mundial tem algum preconceito contra as mulheres. Ano: 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/06/1815832>. Acesso em 11 jul. 2024.

PATEMAN, Carole. O Contrato Sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

Portal G1. Mulher esfaqueada 17 vezes pelo companheiro se fingiu de morta para evitar mais golpes. Notícia veiculada em 08 de julho de 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2024/07/08/mulher-esfaqueada-17-vezes-pelo-companheiro-se-fingiu-de-morta-para-evitar-mais-golpes.ghtml>. Acesso em 13 jul. 2024.

Portella, Ana Paula. Como morre uma mulher? [recurso eletrônico]. Recife: Editora UFPE, 2020.

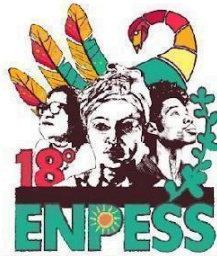
SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado e violência. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.

SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. Revista Estudos Feministas, 13(2), 265–285, 2005.

SMIGAY, Karin Ellen von. Violação de corpos: o estupro como estratégia em tempos de guerra. Disponível em:

<http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/RevistasAntigas/P_e_S_volume_11_numero_1_1999.doc.> Acesso em 28 jun. 2024.

SPM. Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasil, Brasília, 2004. Disponível em:



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PNPM.pdf>. Acesso em 11 jul. 2024.

STF. Supremo Tribunal Federal. Tese da legítima defesa da honra é inconstitucional. Disponível em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1#:~:text=Por%20unananimidade%20dos%20votos%2C%20o.ou%20de%20agress%C3%A3o%20contra%20mulheres.>

Acesso em 12 jul. 2024.

_____. ADPF. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 779. Inteiro teor. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6081690>. Acesso em 12 jul. 2024.